



Griselda
R

CONTRATO N.º 7 / 2015

AJUSTE DIRETO PARA: "LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS DOS MERCADOS MUNICIPAIS DO CONCELHO"

--- Aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Griselda Rosa Gonçalves Dourado, portador do cartão de cidadão n.º 3948112, residente na Rua da Bargiela, n.º 600, 4910 – 026 Âncora, na qualidade de representante legal da firma "Exibirâncora Limpeza e Jardins Unipessoal, Lda.", com sede na Rua da Bargiela, n.º 600, 4910 – 026 Âncora, contribuinte n.º 510534350, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 24 de Fevereiro de 2015, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Exibirâncora Limpeza e Jardins Unipessoal, Lda." a "LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS DOS MERCADOS MUNICIPAIS DO CONCELHO", pelo preço contratual de € 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 74.833,20 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três euros e vinte cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 24 de Fevereiro de 2015, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a limpeza e manutenção dos edifícios do Mercado Municipal de Vila Praia de Âncora (apenas rés-do-chão) e dos sanitários públicos de Caminha, válido por um ano, automaticamente renovável até ao limite de três anos e, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----



--- Quarta: Em tudo quanto for omissão no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

--- Sexta: Para o ano de 2015, o encargo orçamental decorrente da execução do presente contrato atinge o montante de € 24.944,40 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos), este montante inclui IVA à taxa de 23% e encontra-se devidamente comprometido na rubrica de classificação económica 02/ 02.02.02.-----

--- Sétima: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(Griselda Dourado)